



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 38/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICA CLINICA GERAL

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021.

DATA: 02 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

CONTRATADO: MICHELI DOS SANTOS GOIS

VALOR MENSAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

JORNADA: 20h (vinte) horas semanais/100h (cem) horas mensais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2023.

TERMO ADITIVO CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E MICHELI DOS SANTOS
GOIS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste ato representado por sua titular, Senhora **Daiane Santos de Oliveira**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 876.388.275-20 e RG n.º 1.366.631 2ª via SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Gov. Antônio Carlos Valadares, 280, SIRIRI/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MICHELI DOS SANTOS GOIS**, brasileiro(a), maior e capaz, **MEDICA CLINICA GERAL**, residente e domiciliado(a) na Rua Euclides Gois, N° 419, Aracaju/SE, portador(a) de RG n.º 349765 SSP/AC, CPF n.º 826.493.162-68 e registro sob o n.º CRM-5340, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 38/2023, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por mês, **acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário, equivalente a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, importando o valor mensal em **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** a título de salário,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**.

§1º. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2º. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3º. O valor pago a título de remuneração aos serviços contratados seguirá o valor do salário mínimo vigente, bem como os seus reajustes, cabendo ao Ente contratante realizar os ajustes necessários à readequação salarial.

§4º. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo vigente e o mesmo sofrer alteração conforme disposto no parágrafo anterior.

CLAÚSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO

O **CONTRATADO (A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, **02 de janeiro de 2024.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

Daiane

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Micheli dos Santos Gois

MICHELI DOS SANTOS GOIS

CPF: 826.493.162-68

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Valéria dos S. Santos CPF: *005.956.525-08*

Liziam Karen dos S. Santos CPF: *033.774.555-23*